



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

*Palácio Legislativo Serapião Ramos*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

17 de ABRIL de 2020.

*Dispõe sobre a realização de sessões para apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos vereadores em plenário e dá outras providências.*

**A Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 134º, § 1º, "h" do Regimento Interno deste Poder Legislativo e acordo unanime entre os vereadores:

**CONSIDERANDO** a pandemia do vírus COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico do Estado do Maranhão, em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** os riscos sanitários aos quais estarão sujeitos Vereadores, servidores, imprensa e público em geral, no caso de realização de sessões presenciais deste Poder Legislativo, durante a emergência de saúde pública aludida;

**CONSIDERANDO** a adoção de medidas restritivas, por este Município, a fim de evitar a propagação do vírus,

**CONSIDERANDO** a urgentíssima necessidade de adoção de medida excepcional, destinada a viabilizar o funcionamento deste Poder Legislativo, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao vírus COVID-19, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído, na Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, o Método de Deliberação Remota, instrumento excepcional e temporário, visando à discussão e votação digital de matérias urgentes, exclusivamente referentes ao COVID-19, que não possam aguardar a normalização desta

excepcional situação e matérias com prazo determinado com a devida fundamentação.

§ 1º Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

§ 2º Utilizar-se-á, para fins de efetivação do Método de Deliberação Remota, um grupo fechado no aplicativo Whatsapp, criado exclusivamente para este fim, incluindo os onze Vereadores, Assessoria Jurídica, e demais departamentos essenciais para a realização das referidas sessões.

**Art. 2º** As sessões por meio do Método de Deliberação Remota terão caráter extraordinário e deverão ser convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal, até às 15h do dia anterior ao da sessão, por solicitação ou não do Prefeito Municipal.

§ 1º Convocada pelo Presidente, este encaminhará mensagem por meio do grupo fechado do Whatsapp aos Vereadores, informando a respectiva pauta.

§ 2º Para solicitação pelo Prefeito Municipal, este deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, até às 15h do dia anterior ao da sessão, disponibilizando, no site do Poder Legislativo, a matéria para votação.

**Art. 3º** A sessão extraordinária pelo Método de Deliberação Remota será transmitida on-line, via internet, em horário previamente agendado e será conduzida, exclusivamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

**Art. 4º** Para fins de realização das sessões por meio do Método de Deliberação Remota, observar-se-á:

I – a apresentação de emendas e/ou substitutivos deve ser realizada, por meio do sistema interno do Poder Legislativo, até às 12h, anterior a sessão;

II – ficam dispensados os pareceres das Comissões Permanentes;

III - até 01h (uma hora) anterior ao horário designado à sessão, os Vereadores deverão encaminhar um vídeo, em formato horizontal e com duração máxima de dois minutos, o qual comprovará presença para o cômputo do quorum, ao grupo fechado indicado no § 2º do artigo 1º desta Resolução, citando o número do projeto e anunciando seu voto neste;

IV – cada vídeo postado pelo Vereador deverá tratar apenas de uma matéria;

V – após o envio do vídeo, o voto proferido por meio do Método de Deliberação Remota será irretratável;

VI – destinada à proclamação dos votos, a sessão compreenderá apenas Ordem do Dia, quando o Presidente anunciará o resultado da votação, computando-se os votos encaminhados por vídeos.

VII – o vídeo da sessão será disponibilizado, na íntegra, no site do Poder Legislativo no prazo máximo de 24h.

**Art. 5º** - O Poder Legislativo Municipal, disponibilizará aos Vereadores as condições técnicas necessárias para sua participação nas referidas sessões.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fica a presente Resolução aprovada na sessão ordinária do dia 17 de Abril de 2020.**

***Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.***

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de Abril de 2020.

*Maysa Eliseth Carvalho Moraes*

***Maysa Eliseth Carvalho Moraes***  
***Vereadora - Presidente da Câmara Municipal de***  
***São Luís Gonzaga do Maranhão/MA***